

Certifico que a (o) presente,
foi afixada no local de costume,
no período de

10 / 12 / 1999 a 20 / 01 / 2000


Presidência Geral do Município

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alta Floresta para o Exercício Financeiro de 2.000 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Vicente da Riva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:


Artigo 1° - O Orçamento-Programa do Município de Alta Floresta-MT para o Exercício Financeiro de 2.000, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em R\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Reais) e fixa a Despesa em igual importância, estando inclusos na presente Lei os Orçamentos do Fundo Municipal da Saúde, no valor de R\$ 3.430.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Trinta Mil Reais), do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, no valor de R\$ 4.950.000,00 (Quatro Milhões, Novecentos e Cinquenta e Seis Mil Reais) e do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 852.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), além dos Orçamentos do DAF - Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente, no valor de R\$ 915.000,00 (Novecentos e Quinze Mil Reais) e do Instituto de Previdência do Município de Alta Floresta-IPREAF, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

I - ORÇAMENTO FISCAL

Artigo 2° - O Orçamento Fiscal do Município, estima a Receita em R\$ 24.700.000,00 (Vinte e Quatro Milhões e Setecentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 3° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 20.600.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 3.145.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 47.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 10.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 16.768.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 630.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 4.100.000,00
2.1 - Operações de Crédito	R\$ 100.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 70.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 3.930.000,00
TOTAL	R\$ 24.700.000,00


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lei n.º 922/99 de 10 de dezembro de 1.999 - Página n.º 1

06.03	DEPTO DE COMÉRCIO E INDUSTRIA	R\$	140.000,00
07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE			
07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$	34.000,00
07.02	DEPTO DE CULTURA E TURISMO	R\$	221.000,00
07.03	DAE-DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E MAMBIENTER\$	R\$	915.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			
08.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$	278.000,00
08.02	DEPTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	R\$	4.017.500,00
08.03	DEPTO ENG.PROJE URBANISMO	R\$	327.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
09.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$	2.128.000,00
09.02	FUNDEF	R\$	4.950.000,00
10 - SECRETARIA DE SAÚDE			
10.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$	460.000,00
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	3.430.000,00
11 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE			
11.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$	57.000,00
11.02	DEPTO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES	R\$	310.000,00
12 - SECRETARIA ESPORTES E LAZER			
12.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$	55.000,00
12.02	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R\$	433.000,00
13 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
13.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$	65.000,00
13.02	FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL-FMAS	R\$	852.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	24.700.000,00
3 - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA			
3 - DESPESAS CORRENTES		R\$	19.302.000,00
3.1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	15.910.000,00
3.2	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	3.362.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL		R\$	5.398.000,00
4.1	INVESTIMENTOS	R\$	5.223.000,00
4.3	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	420.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	24.700.000,00

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lei n.º 922/99 de 10 de dezembro de 1.999 - Página n.º 3

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, estima a Receita em R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 6º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de receitas de contribuições sociais e receitas patrimoniais, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 300.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$ 290.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

Artigo 7º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO CONSOLIDADA:


15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 300.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 300.000,00

2 - DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.04 - IPREAF - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DE AF	R\$ 300.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 300.000,00

3 - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 205.000,00
3.1 - DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 114.000,00
3.2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 91.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 95.000,00
4.1 - INVESTIMENTOS	R\$ 10.000,00
4.2 - INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 85.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 300.000,00


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lei n.º 922/99 de 10 de dezembro de 1.999 - Página n.º 4

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da Lei autorizado a:

- a) Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita para atender a insuficiência de caixa, de acordo com o inciso VIII, do Artigo 165 da Constituição Federal;
- b) Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1.964 e nos termos do Inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 9º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 1.999.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta-MT, em 10 de dezembro de 1.999.



VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal